

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM REABILITAÇÃO
ORAL – DENTÍSTICA E PRÓTESE

EDITAL Nº 031/2024 - COREMU

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS
PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O SUPRIMENTO
DE VAGAS PARA A ESPECIALIDADE DE
REABILITAÇÃO ORAL - DENTÍSTICA E PRÓTESE, DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA,
PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou da Área Profissional da Saúde – COREMU e a coordenadora da especialidade de Reabilitação Oral – Dentística e Prótese, do Programa de Residência em Odontologia, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução nº 025/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, da Unioeste;
- a Resolução nº 089/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- Ato Executivo nº 037/2018 - GRE, de 27 de setembro de 2018, da Unioeste;
- a Resolução nº 080/2018-COU, de 04 de outubro de 2018, da Unioeste;
- a Resolução nº 071/2021-CEPE, de 20 de maio de 2021, da Unioeste;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 07/2021, de 16 de setembro de 2021;
- a Resolução nº 1/2017, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011 - Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012 – Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 5, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, e demais legislações vigentes;
- o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- a Lei nº 20443, de 17 de dezembro de 2020.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para a **especialidade de Reabilitação Oral - Dentística e Prótese, do Programa de Residência em Odontologia** (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Odontologia, emitido após a colação de grau, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais Cirurgiões-Dentistas com registro no Conselho Regional de Odontologia.

1.2 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação *lato sensu*, destinada a cirurgiões-dentistas, e se caracteriza por Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade uniprofissional, sendo caracterizada por seu enfoque nas práticas em serviço com dedicação integral, diferindo das especializações particulares modulares; destacando-se não haver hipótese de dupla certificação pelo Conselho de Odontologia nas especialidades abrangidas pela Residência.

1.3 O **Programa** tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, diurnos e noturnos, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O **Programa** será oferecido pelo seu Colegiado, pertencente ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O **Programa** será desenvolvido nas Clínicas Odontológicas da Unioeste - Campus de Cascavel e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos cirurgiões-dentistas docentes da Unioeste.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até as **17 h do dia 04 de setembro de 2024**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail: huop.coremu@unioeste.com. No recurso deverá constar o texto: **“Recurso Reabilitação Oral em Protese”**. A resposta será divulgada por meio de edital, até o dia **05 de setembro de 2024**.

1.8 No ato da matrícula, os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Odontologia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2025.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula poderão ser contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à manutenção das bolsas pelo Governo Estadual.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa se destina à Seleção Pública para o preenchimento de no mínimo 02 (duas) até 04 ao máximo (quatro) vagas, credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Reabilitação Oral – Dentística e Prótese	Ampla concorrência = 03 PcD* = 01	02 anos
	Total = Até 04 (quatro) vagas	

* Pessoa com Deficiência (PcD).

2.2 Considerando o artigo 1º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.3 Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.4 Da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD):

2.4.1 Nos Programas de Residência, 5% (cinco por cento) das vagas são reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018 e da Lei nº 20443, de 17 de dezembro de 2020. Essa vaga será preenchida de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

2.4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4.1 deste edital resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.4.3 O candidato que se inscrever na condição de PcD e não for contemplado com cota de vaga para PcD, automaticamente será considerado como candidato à vaga de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.4 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.4.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo de seleção.

2.4.6 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da instituição, que terá acesso aos documentos incluídos pelo candidato via sistema.

2.4.7 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições inerentes à residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.4.8 A inscrição ocorre por meio de sistema, no período de **06 a 30 de setembro de 2024**, da forma descrita neste Edital, devendo o candidato fazer o registro da sua condição de PcD no ato da inscrição, e anexar em campo específico do sistema o Anexo VI deste Edital e o documento solicitado no item 2.4.9 e os exames realizados, em arquivo único em PDF.

2.4.9 O laudo médico enviado pelo candidato no momento da inscrição, deverá conter o nome completo do candidato; o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); espécie e grau do nível de deficiência; as limitações funcionais; o nome completo, assinatura e o nº do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, que não deve possuir grau de parentesco com o candidato.

2.4.10 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

2.4.11 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

2.4.12 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

2.4.13 Os documentos comprobatórios de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência serão analisados por Banca Avaliadora da UNIOESTE, e o resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a data de **11 de outubro de 2024**.

2.4.14 Será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado da análise de documentos enviados pelo candidato para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência, que deverá ser encaminhado por meio de requerimento devidamente fundamentado, para o endereço de e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **16 de outubro de 2024**.

2.4.15 O candidato à vaga de PcD que não identificar a sua condição PcD no ato da inscrição e não anexar no sistema os laudos solicitados, ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital, conforme o item 2.4.9, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.16 O candidato inscrito como PcD, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para Pessoas com Deficiência.

2.4.17 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.

2.4.18 O candidato que tiver indeferida a sua inscrição por reserva de vaga para PcD estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.

2.4.19 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente à vaga de Pessoa com Deficiência e, posteriormente, se necessário, às vagas de ampla concorrência.

2.4.20 Caso aprovado na seleção pública e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica e/ou pelo Programa de Educação Especial - PEE, realizada por equipe da UNIOESTE, que atestará sobre o seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4.21 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período de realização da residência.

2.4.22 Caso identificada incompatibilidade comprovada entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **do dia 06/09/2024 até o dia 30/09/2024**.

3.2 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b)** acessar o Programa de Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese para iniciar o

processo de inscrição;

c) preencher todos os campos da ficha de inscrição na internet;

d) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 07 de outubro de 2024**, exclusivamente nas agências da SICCOOB.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira do Conselho Regional de Odontologia;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;

f) Carteira de Trabalho com foto.

3.4 Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

3.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. **Não haverá isenção da taxa de inscrição.**

3.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.9 O edital de inscrições deferidas/indeferidas será publicado **no dia 11 de outubro de 2024**.

3.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, **até as 17h do dia 16 de outubro de 2024**, pelo e-mail: huop.coremu@unioeste.br. No recurso deverá constar o texto: **“Recurso R.P.D.D”**

3.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada por meio de edital, **até o dia 18 de outubro de 2024**.

3.12 Será publicada a listagem final de inscrições deferidas/indeferidas **até as 17h do dia 21 de outubro de 2024** e, o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa)** será publicado no dia **22 de outubro de 2024**.

3.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação descrita a seguir, deverá ser anexada pelo candidato na inscrição *online* a

ser realizada conforme orientação prestada no item 3.2, no período informado no item 3.1,

devendo ser um arquivo em PDF constando o Curriculum Vitae e os documentos/certificados comprobatórios das atividades (em arquivo único), e outro arquivo em PDF com todos os demais documentos solicitados (em arquivo único):

- a) Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e) Cópia simples do título de eleitor;
- f) *Curriculum Vitae* documentado (cópias simples) ordenado conforme **Anexo V**, e pontuado conforme **Anexo III**;
- g) Cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação em Odontologia, emitido após a colação de grau, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

4.2 A não apresentação da documentação no ato da inscrição realizada via sistema *online*, implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *online* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Para as etapas de avaliação com o candidato: **Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa); Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

5.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 22 de outubro de 2024**.

5.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, pelo e-mail: huop.coremu@unioeste.br até às **17h do dia 23 de outubro de 2024**. No recurso deverá constar o texto: **“Recurso Reabilitação Oral em Protese”**.

5.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos até às **17h do dia 25 de outubro de 2024**.

5.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado até às **17h do dia 29 de outubro de 2024**.

5.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

6. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:

6.1 A Seleção Pública consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes avaliações:

6.1.1 Primeira Etapa – **Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa)**;

6.1.2 Segunda Etapa – **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com o candidato.

6.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

6.3 Não será aplicada a **Prova Escrita ou a Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* ou Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

6.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por e-mail, à huop.coremu@unioeste.br até o dia **01 de outubro de 2024**, justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado.

7. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

7.1 A **Prova Escrita (Prova Objetiva e Dissertativa)** acontecerá no dia **04 de novembro de 2024**, das 08h30min às 11h30min, na UNIOESTE – **Campus de Cascavel** - Rua Universitária, nº 2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel-PR, na sala 03 de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

7.2 A **Prova Escrita (Prova Objetiva e Dissertativa)**, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 30 (trinta) questões Objetivas de múltipla escolha e 02 (duas) questões Dissertativas, conforme conteúdo programático descrito no **Anexo II** deste edital.

7.3 Cada questão da **Prova Objetiva** valerá dois (02) pontos e cada questão da **Prova Dissertativa** valerá vinte (20) pontos, totalizando a pontuação máxima de cem (100) pontos; equivalendo a **Prova Escrita** o peso de 50% (cinquenta por cento) para a classificação final.

7.4 Serão classificados para a **Segunda Etapa** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na **Prova Escrita**.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita** munido de caneta esferográfica transparente, com tinta **preta** apenas, documento original de identificação utilizando um dos documentos utilizados no ato da inscrição com foto.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo,

impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, **deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira**. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.10 Não será permitida, durante a realização da **Prova Escrita**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

7.11 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 7.6; 7.7; 7.8; 7.9; 7.10** deste edital será excluído da Seleção Pública.

7.12 O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita** implicará a sua eliminação da Seleção Pública.

7.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, **pelo menos, trinta (30) minutos** antes do início da prova, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.

7.14 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.15 Não serão computadas, na **Prova Escrita**, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

7.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

7.17 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma (01) hora do início da **Prova Escrita**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de provas e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

7.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatório que os dois últimos candidatos devem assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

7.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.

7.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

7.21 Por motivo de direitos autorais adquiridos, de segurança e de procedimentos técnicos definidos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas ao candidato ou a instituição de direito público ou privado, ainda que após o encerramento da Seleção Pública, devendo o

candidato, ao término da prova, devolver ao aplicador, o caderno de provas e a folha de respostas.

7.22 O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado a partir das 17h do dia **04 de novembro de 2024**.

7.23 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo **até as 17h do dia 05 de novembro de 2024**, pelo e-mail: huop.coremu@unioeste.br. No recurso deverá constar o texto: **“Recurso Reabilitação Oral em Protese”**, e no corpo do e-mail, deverá constar o programa, o número da questão e a fundamentação teórica. O recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.

7.24 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital **até às 17h do dia 18 de novembro de 2024**.

7.25 No **dia 18 de novembro de 2024** será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita (Objetiva)**.

7.26 O resultado da classificação dos candidatos na **Prova Escrita** será divulgado **até às 17h do dia 19 de novembro de 2024**.

7.27 Estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção até **15 (quinze) candidatos com maior pontuação** e que se enquadram no **item 7.4**.

7.28 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a Segunda Etapa da seleção.

8. DESCRIÇÃO DA 2ª ETAPA – Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual com cada candidato

8.1 A **Prova de Análise de Currículo (Avaliação/Arguição) e Entrevista** acontecerá no **dia 25 de novembro de 2024**, a partir das 9h, na Unioeste – **Campus de Cascavel** - Rua Universitária, nº 2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel-PR, na sala 03 de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

8.2 A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com cada candidato será realizada aos candidatos aprovados na **Prova Escrita** e convocados para a Segunda Etapa (**itens 7.27 e 7.28**), e terá caráter classificatório.

8.3 Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

8.4 O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita**, resultará na classificação final.

8.5 A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com cada candidato obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

a) Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* – podendo o escore máximo alcançar o total de setenta (70) pontos.

b) Entrevista Individual com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de trinta (30) pontos.

8.6 Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não foram convocados para a Segunda Etapa da Seleção Pública, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

8.7 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com os **Anexos III deste edital**.

8.8 A **Entrevista Individual** com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae** e conhecimentos específicos de Odontologia.

8.9 A **Entrevista Individual** com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.

8.10 A **Entrevista Individual** com cada candidato será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer ou se ausentar da sala de provas.

8.11 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.12 Todos os documentos da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado em edital até às 17h do dia 02 de dezembro de 2024.

8.14 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, devendo fazê-lo até às 17h do dia 03 de dezembro de 2024, pelo e-mail: huop.coremu@unioeste.br, ao **Programa**, e deverá constar a fundamentação sobre o recurso.

8.15 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até às 17h do dia 05 de dezembro de 2024.

8.16 O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato será divulgado até às 17h do dia 06 de dezembro de 2024.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 50% (cinquenta por cento) para nota recebida na **Primeira Etapa** e 50% (cinquenta por cento) para a nota recebida na **Segunda Etapa**, da seguinte forma:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Quadro I – Aprovação nas Etapas

PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
1. Prova Objetiva = máximo de 60 pontos 2. Prova Dissertativa = máximo de 40 pontos	1. Análise e Arguição do Curriculum Vitae = máximo de 70 pontos 2. Entrevista = máximo de 30 pontos
Para passar para a Segunda Etapa a nota mínima exigida na Prova Teórica será igual ou superior a 60 pontos.	

Quadro II – Composição da Nota para a Classificação Final

PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
1. 50% da nota obtida na classificação da Primeira Etapa	1. 50% da nota obtida na classificação da Segunda Etapa

Quadro III – Resultado Final das Provas

O Resultado Final do Processo Seletivo será a somatória das notas ponderadas obtidas nas duas Etapas.

9.2 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- maior nota na **Prova Escrita**;
- maior pontuação na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**;
- maior pontuação na **Entrevista Individual** com cada candidato;
- maior idade.

9.3 O resultado da classificação final dos candidatados será publicado em edital **no dia 06 de dezembro de 2024**.

9.4 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados, se houver, deverá ser endereçada a huop.coremu@unioeste.br com ao Coordenador do Programa, **até às 17 horas do dia 09 de dezembro de 2024**. No recurso deverá constar o texto: “**Recurso Reabilitação Oral em Prótese**”.

9.5 A resposta do recurso será dada, por edital, **até às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2024**.

9.6 A homologação desta Seleção será divulgada **até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2024**.

10. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10.1 A matrícula do candidato aprovado, no limite de vagas existentes, será realizada de forma *online*, no **período de 20 a 21 de fevereiro de 2025**, conforme edital de convocação dos aprovados.

10.2 Serão chamados inicialmente os candidatos classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

10.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

10.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas deverão realizar a matrícula de forma *online* através do endereço: <http://www.unioeste.br/residencias> e os seguintes documentos devem ser postados, via sistema:

- a)** Cópia simples do CPF;
- b)** Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** Cópia simples a do título de eleitor;
- d)** Cópia simples da Carteira do Conselho Regional de Odontologia; ou comprovante de inscrição no CRO. Para aqueles que concluíram o curso de graduação no final de 2024, dar-se-á um prazo de até 60 dias para providenciar o registro no CRO;
- e)** Cópia do diploma, ou do certificado de conclusão do curso de graduação em Odontologia, emitido após a colação de grau, com declaração que o curso de Odontologia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f)** Cópia simples ou original do Histórico Escolar;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo.
- h)** Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: COVID, **Hepatite B**; **dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela** e **Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, **Gripe** (Influenza) e **COVID-19**, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

10.5 O candidato classificado no limite das vagas que não realizar a matrícula no período informado no item 10.1, ou não anexar todos os documentos descritos no item 10.4, perderá o direito desta e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.6 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **24 de fevereiro de 2025**.

10.7 Caso o candidato convocado como remanescente não realizar matrícula, ou não anexar todos os documentos, perderá o direito à vaga, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

10.8 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **25 de fevereiro de 2025**, de forma *online*.

10.9 Caso o candidato convocado como remanescente não realizar matrícula, ou não anexar todos os documentos, perderá o direito à vaga, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes por edital no site <http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **26 de fevereiro de 2025**.

10.10 A matrícula dos candidatos convocados em terceira chamada será realizada no dia **27 de fevereiro de 2025**, de forma *online*.

10.11 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguração de sua vaga.

10.12 O reingresso do cirurgião-dentista residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

10.13 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

11.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES:

12.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após 30 dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA:

13.1 A data do início do **Programa** será **no dia 05 de março de 2025**, às 8 horas, no Instituto de pesquisa e pós-graduação em Odontologia – IPqPGO, campus de Cascavel.

13.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O candidato selecionado para o Programa e que no ato da matrícula apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, terá, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) dias após o início das atividades para entregar uma cópia do diploma de graduação em odontologia, sob pena de ser desligado do Programa.

14.2 O candidato selecionado e que no ato da matrícula no Programa apresentar somente o protocolo de requerimento da sua inscrição no Conselho de Regional de Odontologia, terá o prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades para apresentar a cópia do documento definitivo, sob pena de desligamento do Programa.

14.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados no Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

14.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Odontologia, com especialidade em durante os dois anos de duração dele.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência em Reabilitação oral – Dentística e Prótese, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, pela Comissão de



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 03 de setembro de 2024.

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou da Área Profissional da Saúde – COREMU

FABIANA SCARAPRO NAUFEL
Coordenadora do Programa de Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese

Anexo I do do Edital nº 031/2024 - COREMU, de 03 de setembro de 2024

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência em Odontologia, especialidade em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese Processo Seletivo/2025	Colar foto 3 x 4
--	------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome completo:			
Data de nascimento:		Gênero: () Masculino () Feminino	
Nacionalidade:		Estado civil:	
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:	
CPF:	PIS:	Carteira de trabalho:	
Título eleitoral:		Zona:	Seção:
Nº do cartão SUS:		Cidade natal:	
Nome da mãe:			
Nome do pai:			

Endereço para correspondência

Av./Rua/Nº:			
Complemento:			
Bairro:			CEP:
Cidade:		Estado:	
Telefone/celular:		E-mail:	

Dados bancários:

Banco (nome):	
Agência:	Nº conta corrente:

Conselho Regional de Classe:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

Informações complementares:

Instituição de origem (graduação):	
Início do curso:	Término do curso (colação de grau):

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo II do Edital nº 031/2024 - COREMU, de 03 de setembro de 2024
Conteúdo Programático para a Primeira Etapa – Prova Objetiva e Prova Dissertativa, do
Processo Seletivo para o Programa de Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese

1. Avaliação clínica do paciente;
2. Diagnóstico das lesões de cárie em Dentística;
3. Decisão terapêutica baseada na Odontologia minimamente invasiva;
4. Desgaste dental e hipersensibilidade dentinária;
5. Proteção do complexo dentino-pulpar;
6. Sistemas adesivos dentais;
7. Restaurações estéticas diretas em dentes anteriores;
8. Restaurações diretas em dentes posteriores;
9. Restaurações semi-diretas e indiretas em Dentística, em resinas, cerâmicas e mistas;
10. Cimentos odontológicos;
11. Clareamento dental;
12. Anatomia e oclusão dentária: aspectos relacionados à prática em Dentística
13. Princípios de técnicas de preparo dental;
14. Materiais dentários;
15. Prótese Fixa
 - a. Exame Clínico, diagnóstico e planejamento
 - b. Preparos para coroas totais metálicas, metalocerâmicas e cerâmicas em dentes anteriores e posteriores
 - c. Restaurações provisórias
 - d. Reabilitação de dentes tratados endodonticamente
 - e. Prótese parcial fixa: convencional e adesiva
 - f. Afastamento gengival e moldagem
 - g. Cerâmicas odontológicas
 - h. Seleção de cor, provas e ajustes de infraestruturas e coroas
 - i. Cimentação e controles posteriores
16. Prótese Total
 - a. Exame clínico e anatomia paraprotética
 - b. Moldagens em Prótese Total
 - c. Dimensão vertical de oclusão, relação central
 - d. Seleção, montagem e prova dos dentes
 - e. Processamento das próteses totais
 - f. Instalação e orientações ao paciente
 - g. Prótese monomaxilar e imediata
17. Prótese Parcial Removível
 - a. Classificação dos arcos parcialmente desdentados
 - b. Exame clínico, preparo do sistema de suporte e delineamento
 - c. Sistema de retenção e conexão
 - d. Planejamento Classes I, II, III e IV
 - e. Moldagens em PPR e provas
 - f. Instalação e preservação
 - g. Próteses removíveis conjugadas
18. Prótese Sobre Implante
 - a. Planejamento reverso em implantodontia
 - b. Próteses unitárias e parciais fixas sobre implantes
 - c. Próteses cimentadas e parafusadas
 - d. Seleção de componentes
 - e. Moldagens
 - f. Próteses protocolo
 - g. Próteses overdenture
19. Oclusão
 - a. Relações maxilomandibulares e movimentos mandibulares
 - b. Articuladores e arcos-faciais
 - c. Registros interoclusais



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- d. Disfunções temporomandibulares articulares e musculares
- e. Dispositivos interoclusais

BIBLIOGRAGIFIA MÍNIMA SUGERIDA (NÃO CONSTA NA BASE DAS BIBLIOTECAS)

1. ANUSAVICE, K. J. Phillips: materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 572 p.
2. BARATIERI, L.N. et al. Odontologia Restauradora: Fundamentos e possibilidades, São Paulo: Santos, 2a ed, 2015. 832p.
3. BARATIERI, L. N. et al. Odontologia restauradora: Fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos, 2010. 802 p.
4. BUSATO, A. L. S.; MALTZ, M. Cariologia: aspectos da Dentística restauradora.
5. BUSATO, Adair Luiz Stefanello. Dentística: filosofia, conceitos e prática clínica: grupo brasileiro de professores de dentística. São Paulo: Artes Médicas, 2005. 377 p. il. color
6. CONCEIÇÃO, E.N. et al. Dentística: saúde e estética. 3. Ed. Ed. Quintessence, 2018. 636p.
7. FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2. ed. Editora Santos, 2011. 615 p.
8. HEYMAN, H.O; SWIFT Jr., E.J.; RITTER, A.V. Sturdevant: arte e ciência da dentística operatória. Elsevier, 2013. 525 p.
9. MAZIOLI, M. A. Odontologia restauradora de A a Z. Florianópolis: Ponto, 2012. 396 p.
10. MEYER-LUECKEL, H.; PARIS, S.; EKSTRAND, K.R. Cariologia: Ciência e Prática Clínica. Elsevier, 2016. 456p.
11. MONDELLI, J. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2017. 420 p.
12. NAKABAYASHI, Nobuo; PASHLEY, David H. Hibridização dos tecidos dentais duros. São Paulo: Quintessence, 2000. x, 129 p. il.
13. OKESON, J.P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. Ed. Elsevier. 7. ed. 2013. 504 p.
14. SUMMITT, J. B. et al. Fundamentals of operative dentistry: a contemporary approach. Chicago: Quintessence, 2006. 599 p.
15. TORRES, C. R. G. et al. Clareamento dental com fontes híbridas LED/LASER. São Paulo: Editora Santos, 2007. 188 p.
16. TORRES, C. R. G. et al. Odontologia restauradora estética e funcional: princípios para a prática clínica. São Paulo: Editora Santos, 2013. 723 p.
17. TELLES D., HOLLWEG H., CASTELLUCCI L. Prótese total: convencional e sobre implantes. 1ª ed. São Paulo: Santos, 2009.
18. TURANO JC, TURANO LM, TURANO MVB. Fundamentos de Prótese Total. 10ª ed. São Paulo, Ed. Santos, 2019.
19. ZARB GA., BOLENDER CL. Tratamento protético para os pacientes edêntulos: próteses totais convencionais e implantossuportadas. 13ª ed. São Paulo, Ed. Santos, 2013.
20. CARR AB, BROWN DT. McCracken's Prótese Parcial Removível. 13ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2017.
21. CARREIRO AFP., BATISTA, A.U.D. Prótese Parcial Removível Contemporânea. 1ª ed. São Paulo, Ed. Santos, 2013.
22. PORTO VP. Prótese Parcial Removível. 1ª ed. São Paulo, Ed. Santos, 2017.
23. TODESCAN R., SILVA EEB., SILVA OJ. Atlas de Prótese Parcial Removível. 3.ed. São Paulo, Ed. Santos, 1998.
24. VERGANI CE, PAVARINA AC, JORGE JH, MIMA EGO. Reabilitação Oral com Prótese Parcial Removível Convencional. 1ªed. Barueri, Manole, 2021.
25. ANUSAVICE KJ, SHEN C, RAWLS HR - Phillips - Materiais Dentários. 12ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2013.
26. FRADEANI M. Reabilitação Estética em Prótese Fixa – Análise Estética. Vol 1. 1ª ed. São Paulo, Ed. Santos, 2006.
27. FRADEANI M. Reabilitação Estética em Prótese Fixa – Tratamento protético. Vol. 2. 1ª Ed. São Paulo. Ed. Santos, 2006.
28. MEZZOMO E et al. Reabilitação Oral Contemporânea. 1ª Ed. São Paulo, Ed. Santos, 2006.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



29. PEGORARO LF et al. Prótese Fixa. 2ª Ed. São Paulo, Artes Médicas, 2013.
30. RAMOS JUNIOR L, MIRANDA ME. Restaurações cerâmicas e metalocerâmicas: Detalhes para obtenção da estética e previsibilidade. 1ª Ed. São Paulo, Ed. Santos, 2011.
31. SHILLINGBURG et al. Fundamentos de Prótese Fixa. 4ª Ed. Nova Odessa, Quintessence, 2011.
32. BIANCHINI MA. O passo a passo cirúrgico na implantodontia: da instalação à prótese. 1ª Ed, São Paulo, Ed. Santos, 2008.
33. PELIZZER EP, KIMPARA ET, MIYASHITA E. Prótese Sobre Implante - Baseado em Evidencias Científicas. 1ª Ed, Nova Odessa, 2016.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo III do Edital nº 031/2024 - COREMU, de 03 de setembro de 2024

**Programa de Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese
Pontuação da Análise de *Curriculum vitae***

Nome: _____

Tipo de atividade	Máx	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio extracurricular em Prótese dentária e /ou Dentística restauradora em Instituição de Ensino Superior.	10	Estágio de até 100 horas = 2 pontos Estágio entre 101 e 200 horas = 5 pontos Estágio acima de 200 horas = 10 pontos	
Curso de Pós-Graduação (concluído)	10	Mestrado = 3 pontos Especialização na área = 5 pontos Especialização em outra área = 2 pontos Aperfeiçoamento na área = 3 pontos	
Exercício de Monitoria	10	Em disciplinas de Prótese dentária e Dentística restauradora - cada 100 horas = 3 pontos Monitoria em outras disciplinas - cada 100 horas = 02 pontos	
Participação em projetos e de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	10	Em Prótese dentária e Dentística restauradora = 5 pontos Em outras áreas = 2 pontos	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	15	Congresso, encontro e jornada da área – cada participação = 2 pontos Congresso, encontro e jornada de outras áreas = 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	20	Na área de Prótese dentária e Dentística restauradora = 2 pontos Trabalhos de outras áreas = 1 ponto	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	15	Na área de Prótese dentária e Dentística restauradora = 5 Em outras áreas = 3	
Aprovação em concurso público	5	Na área de Prótese dentária e Dentística restauradora – 3 pontos Outra área de Odontologia – 1 pontos	
Curso de língua estrangeira	5	Nível básico – 2 pontos/língua Nível intermediário– 3 pontos/língua Nível superior – 5 pontos/língua	
Total máximo	100		



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Coordenação da Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.**
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

Anexo IV do Edital nº 031/2024 - COREMU, de 03 de setembro de 2024

TERMO DE COMPROMISSO DO CIRURGIÃO-DENTISTA RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Previsão de início do Curso: 05/03/2025 - Previsão de Término do Curso: 28/02/2027.
3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva à Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 – Art. 13, §2º)
4. São deveres dos residentes, além do previsto no Regulamento do Programa e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. Seguir os preceitos éticos no trabalho com os pacientes, familiares e equipe multiprofissional;
 - II. Cumprir rigorosamente a carga horária prevista e as demais atividades do Programa de Residência;
 - III. Cumprir o Regulamento que rege o Programa de Residência em Reabilitação Oral – Dentística e Prótese, as normas da UNIOESTE, as demais regulamentações internas e a legislação em vigor;
 - IV. Dedicar-se com zelo e responsabilidade no cuidado dos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - V. Utilizar uniforme convencional completo, de acordo com as atividades a serem executadas e normas internas da Clínica Odontológica da Unioeste.
 - VI. Participar de trabalhos e apresentações científicas, em conformidade com os professores, sendo vedada a publicação sem autorização superior;
 - VII Participar, através de representante, do colegiado da residência, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem clínica;
 - VIII Responder, civil e criminalmente, pelos atos praticados;
 - IX. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento de suas atividades;
 - X. Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso conforme o prazo estabelecido no Regulamento da Residência;
 - XI ter e manter equipamentos e instrumentais básicos e suficientes para realização dos procedimentos na Clínica Odontológica da Universidade;
 - XII Encaminhar, no mínimo, quatro artigos científicos em revista indexada da área, no decorrer do curso, podendo um destes ser o TCR.
5. Aos residentes, é vetado, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. Ausentar-se das atividades da Clínica Odontológica da Unioeste, sem autorização expressa do coordenador da área, seja por motivos de férias ou licenças.
 - II. Firmar documentos sem autorização do colegiado da residência.
 - III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior.
 - IV. Exercer atividades profissionais particulares.
 - V. Realizar estágio fora das clínicas odontológicas, à título de complementação do Curso de Residência, sem prévia autorização expressa da Coordenadoria da Residência.

VI. Desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de cobrança de honorários a pacientes.

6. No caso de desligamento do Curso, o residente deverá fazer ofício solicitando e justificando o afastamento.

7. O residente que deixar de comparecer ao Curso, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou qualquer justificativa, terá sua matrícula cancelada.

8. É de responsabilidade do Residente, após a conclusão do Programa de Residência, encaminhar os Certificados emitidos pela Instituição ao CFO para tramitação de registro da especialidade, conforme sua resolução interna.

9. O residente compromete-se, sob a pena da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que está inscrito, no ato da convocação da matrícula, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.

10. O cirurgião-dentista reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência em Reabilitação Oral - Dentística e Prótese, CCBS, COREMU, e PRPPG, conforme suas competências.

11. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

Cascavel, _____ de 2025.

Nome Completo: _____
Cirurgião-dentista residente

Assinatura: _____
(Rubricar ou assinar a página 1 deste documento)

Anexo V do Edital nº 031/2024 - COREMU, de 03 de setembro de 2024

PADRONIZAÇÃO e ORDEM DO *CURRICULUM VITAE* DOCUMENTADO.

1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTOS DOS DADOS PESSOAIS

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios extracurriculares do Curso de Odontologia.
- 2.3 Monitorias: disciplina, carga horária, ano.
- 2.4 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.5 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área ou na disciplina de Prótese dentária e Dentística restauradora: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Prótese dentária e Dentística Restauradora: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Prótese dentária e Dentística restauradora: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor na área de Prótese dentária e Dentística restauradora: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.
- 2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.
- 2.13 Aprovação em Concurso Público na área de Prótese dentária e Dentística restauradora: nome do concurso, data.
- 2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.

- 2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.
- 2.16 Curso de língua estrangeira: nome da escola, período, local prova de proficiência.

3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE

- 3.1 Anexar a Pontuação da Análise do *Curriculum vitae* – Anexo III;
- 3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado de conclusão do Curso de graduação em Odontologia, emitido após a colação de grau;
- 3.3 Histórico Escolar;
- 3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação;
- 3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo III.

4. DECLARAÇÃO

DECLARO que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Odontologia.

Cascavel, ___/___/_____

Assinatura: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo VI do Edital nº 031/2024 - COREMU, de 03 de setembro de 2024

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À VAGA DE PcD

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro optar pela participação no Processo Seletivo para residência nas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com a especificação da deficiência assinalada abaixo:

() Deficiência Auditiva

() Deficiência Visual

() Deficiência Física

() Deficiências Múltiplas

() Transtorno do Espectro Autista

() Outros, especificar: _____

Declaro também estar ciente que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas com deficiência, sendo necessário a apresentação de laudo emitido por especialista para comprovar a deficiência.

II – A presente autodeclaração e o laudo por mim apresentados serão analisadas por Banca Avaliadora da Unioeste, e se no procedimento adotado pela banca for verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato